

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE/AC 22.061.2016-90

ENTIDADE: Fundo de Reaparelhamento Policial - FUREPOL da Polícia Militar do Acre -

PMAC

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas do Fundo de Reaparelhamento Policial - FUREPOL da

Polícia Militar do Acre - PMAC, referente ao exercício orçamentário-financeiro

de 2015.

RESPONSÁVEL: Cel. Júlio César dos Santos

RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

ACÓRDÃO Nº 10.537/2017 PLENÁRIO

EMENTA: Prestação de Contas. Fundo de Reaparelhamento Policial - FUREPOL da Polícia Militar do Acre - PMAC. Exercício de 2015. Regular. Arguivamento dos Autos.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, com fundamento no artigo 51, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, considerar REGULAR a Prestação de Contas do Fundo de Reaparelhamento Policial - FUREPOL da Polícia Militar do Acre - PMAC, referente ao exercício orçamentário-financeiro de 2015, de responsabilidade do Cel. Júlio César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar em 2015. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos.

Rio Branco - Acre, 26 de outubro de 2017.

Cons. **Ronald Polanco Ribeiro**Presidente em exercício e Relator

Cons. Antônio Jorge Malheiro

Cons^a. Sub. **Maria de Jesus Carvalho de Souza**

Cons^a. **Dulcinéa Benício de Araújo**

Fui presente:

Cons. Antônio Cristóvão Correia de Messias

Dr. Mário Sérgio Neri de Oliveira

Procurador

Consa. Naluh Maria Lima Gouveia

Processo TCE n° 22.061.2016-90

Acórdão 10.537/2017/Plenário/TCE-AC

Pág. 1 de 4